



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD. TRT nº 8053/2018

Reconheço a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o parecer da Secretaria Jurídico-Administrativa (f. 91/94- DOC. 23) e despacho de f. 86 (DOC. 18), referente ao **fornecimento de energia elétrica de alta e baixa tensão para todas as unidades deste Regional, para o exercício de 2019.**

A despesa, ao custo total de R\$ 1.320,000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), rege-se-á pelo **Caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, sendo adjudicada em favor da empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.272.084/0001-00**, com endereço na Av. Fernandes Lima, 3349, Farol, Maceió-AL, com conta-corrente de nº 278002X, na Ag. 3064, do Banco do Brasil.

Submeto o assunto à apreciação do Exmª Srª. Desembargadora Presidente do TRT da 19ª Região.

Maceió, 07/12/2018

SATVA HORA

Ordenadora de Despesas

Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a decisão da Sra. Ordenadora de Despesas, no que concerne ao objeto do processo supramencionado.

À publicação no Diário Oficial da União.

Maceió, 07/12/2018

ANNE INOJOSA

Desembargadora Presidente



Diante da ratificação da despesa pela Exm^a Sr^a Desembargadora Presidente, autorizo o empenho no valor de R\$ 1.320,000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), bem como a emissão da nota correspondente e ordem bancária respectiva, esta última condicionada à liquidação da despesa.

Remetam-se os autos à **Secretaria de Administração** para providenciar a devida publicação.

Em seguida, à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para os devidos fins.

Após a assinatura da nota de empenho, à Unidade Demandante para enviar cópia à empresa contratada.

Maceió, 07/12/2018

SATVA HORA
Ordenadora de Despesas